

I ELECTORAL MOOT COURT COMPETITION

I COMPETIÇÃO DE JULGAMENTO SIMULADO EM DIREITO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2020 – 01 de março de 2020

A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADep e o INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE, neste ato representadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, resolvem divulgar a abertura das inscrições para a **I COMPETIÇÃO DE JULGAMENTO SIMULADO EM DIREITO ELEITORAL**, bem como estabelecer normas relativas ao referido Concurso, nos termos deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. A **COMPETIÇÃO DE JULGAMENTO SIMULADO EM DIREITO ELEITORAL**, doravante denominada **COMPETIÇÃO**, é um evento acadêmico voltado aos graduandos do curso de Direito, no qual, nesta edição, será simulada, com adaptações e nos termos deste Edital e Regulamento, sessão de julgamento de caso hipotético pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, onde os membros das equipes atuarão como oradores, conforme os papéis previamente definidos, bem como elaborarão memoriais escritos, sendo o papel dos juízes (avaliadores) atribuído aos profissionais que atuem no sistema eleitoral como advogados, membros do Ministério Público, magistrados, professores ou servidores da Justiça Eleitoral.

2. OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos da **COMPETIÇÃO DE JULGAMENTO SIMULADO EM DIREITO ELEITORAL**, doravante denominada **COMPETIÇÃO**:
- 2.1.1. Promover e disseminar metodologias de aprendizado que coloquem operadores do direito eleitoral frente a compreensão de um problema jurídico concreto;

- 2.1.2. Disseminar a pesquisa como ferramenta indissociável na construção de respostas à dilemas jurídico-políticos cuja resolução se pode construir através do Direito Eleitoral;
- 2.1.3. Conjugar o processo de formação de novos juristas à solução de controvérsias atuais, que exigem esforço na construção de respostas pelo Direito Eleitoral;
- 2.1.4. Conectar operadores do Direito Eleitoral àqueles que pretendem atuar de forma consistente neste campo, estabelecendo rede de pessoas e ideias em profusão.
- 2.1.5. Proporcionar a vivência prática de um litígio eleitoral e o aprofundamento jurídico na temática proposta no referido caso.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para fins das regras desta Competição, entende-se por:
 - a) **Competidor**: membro de uma equipe regularmente inscrita, constituindo-se como estudante de graduação em Direito, regularmente matriculado em instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC, que tenham integralizado **no mínimo 40%** da grade curricular respectiva;
 - b) **Equipe**: dupla de competidores representante de Instituição de Ensino Superior e/ou Escritório de Advocacia. Admitir-se-á que cada equipe possua até 2 (dois) suplentes, além dos dois titulares indicados.
 - c) **Avaliador(a)** – profissionais que atuem no sistema eleitoral como advogados, membros do Ministério Público, magistrados, professores ou servidores da Justiça Eleitoral, convidados pela Comissão Organizadora para a função voluntária de avaliação das equipes participantes nas diferentes fases da COMPETIÇÃO;
 - d) **Caso** – situação hipotética que descreverá a matéria litigiosa discutida nos Memoriais e na simulação de sessão do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
 - e) **Entidades organizadoras** - ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADep e o INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE
 - f) **Comissão Organizadora** – Grupo de Trabalho designado pelas entidades organizadoras para executar as ações necessárias à realização da COMPETIÇÃO e o cumprimento das regras e instruções constantes neste edital, além de decidir sobre casos omissos.
 - g) **Edital** – o presente documento que estabelece as regras para o concurso.

- h) **Orientador** – estudante ou profissional indicado no formulário de inscrição que atue no acompanhamento e supervisão das equipes nos trabalhos preparatórios, bem como durante as rodadas orais.
- i) **Mentores** – profissionais que atuem no sistema eleitoral como advogados, membros do Ministério Público, magistrados, professores ou servidores da Justiça Eleitoral designados pela Comissão Organizadora para dar suporte às equipes participantes, envidando esforços para o aperfeiçoamento do desempenho e o incentivo à pesquisa e atuação em direito eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ocorrer entre as 21:00 horas do dia 01 de março de 2020 e as 23:59 horas do dia **03 de abril de 2020**, exclusivamente por intermédio de correspondência eletrônica enviada ao seguinte endereço: mootcourt.eleitoral@gmail.com
- 4.2. As inscrições serão realizadas por equipes, de acordo com o formulário anexo ao presente Edital, que deverá ser anexado à correspondência eletrônica indicada no item 4.1, com os demais documentos previstos no item 4.4.
- 4.3. As equipes serão formadas por dois estudantes, regularmente matriculados em curso de Graduação em Direito, que tenham integralizado **no mínimo 40%** da grade curricular respectiva. Admitir-se-á que cada equipe possua até 2 (dois) suplentes.
- 4.4. As equipes deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;
 - b) Documento comprobatório de que os membros se encontram regularmente matriculados na graduação em Direito em Instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC, tendo integralizado no mínimo 40% da grade curricular;
 - c) Indicação pela equipe do e-mail e do número de WhatsApp pelos quais a equipe receberá as informações e comunicações relativas ao evento;
 - d) Dissertação sobre o tema da competição, conforme item 8.2 e Anexo 4.

- 4.5. As equipes classificadas na **fase preliminar** (item 8.2 do Edital) somente poderão participar da etapa presencial mediante comprovante de inscrição no **VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**, conforme prazo fixado pela Comissão Organizadora.
- 4.5.1. Na hipótese de a equipe ser acompanhada por um orientador, a presença deste estará condicionada à respectiva inscrição no VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral.
- 4.6. Será divulgada nos sites da ABRADep e do IPRADE a lista de equipes cuja inscrição foi deferida pela Comissão Organizadora, bem como encaminhada via e-mail, conforme os dados indicados no Requerimento de Inscrição.
- 4.7. Não será admitida inscrição fora do prazo estabelecido, não sendo cabível alegação de falha operacional ou qualquer motivo alheio às atribuições da Comissão Organizadora.
- 4.8. Eventuais pedidos de substituição de membro das Equipes deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail da Comissão Eleitoral (mootcourt.eleitoral@gmail.com), que analisará conforme o caso e postulação, não sendo admitida substituição após o envio dos memoriais escritos.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 5.1. A comissão organizadora será composta por até 09 (nove) membros investidos pelas entidades organizadoras para atuarem em todas as atribuições necessárias à realização da **COMPETIÇÃO** em conformidade com as regras dispostas neste edital.
- 5.2. São atribuições da comissão organizadora:
- 5.2.1. Coordenar, supervisionar, dirigir e monitorar o desenvolvimento de todas as etapas para a realização da **COMPETIÇÃO**, principalmente no que se refere à divulgação, estrutura e ordenação da mesma;
- 5.2.2. Organizar e executar o processo das inscrições na **COMPETIÇÃO**;

- 5.2.3. Indicar avaliadores e definir a composição dos painéis de avaliadores para cada fase da competição, podendo modificar tal composição a qualquer tempo, conforme julgar necessário para o melhor andamento das atividades;
- 5.2.4. Designar os mentores responsáveis por dar suporte às equipes participantes da **COMPETIÇÃO**;
- 5.2.5. Analisar e deliberar sobre os casos omissos que, eventualmente, venham a impactar o andamento da **COMPETIÇÃO**.

5.3. Os nomes dos componentes da Comissão Organizadora serão divulgados no Anexo III deste edital.

6. DOS MENTORES

- 6.1. Os mentores serão profissionais que atuem no sistema eleitoral como advogados, membros do Ministério Público, magistrados, professores ou servidores da Justiça Eleitoral designados pela Comissão Organizadora para dar suporte e instrução às equipes durante o período de preparação da competição, independentemente de a equipe ter ou não orientador próprio, indicado no formulário de inscrição.
- 6.2. É vedado ao mentor realizar tarefas cujo desenvolvimento se espera da própria equipe, mas tão somente orientá-los no sentido de aprimorar seu desempenho, de modo que se possa avaliar integralmente o trabalho por eles executado, adequando-o às expectativas da **COMPETIÇÃO**.
- 6.3. São atribuições do mentor:
 - a) Responder as dúvidas encaminhadas pelas equipes via e-mail, no tocante a adequação do trabalho desenvolvido às regras da **COMPETIÇÃO**;
 - b) Encaminhar para as equipes o material de apoio;
 - c) Realizar até duas reuniões via web conferência na fase preparatória para as rodadas orais, agendadas previamente junto aos participantes, ficando a seu critério o reagendamento em caso de não comparecimento dos membros no dia e hora previamente definidos;

- d) Reunir-se de forma individualizada com cada equipe apoiada, após a cerimônia de abertura da **COMPETIÇÃO**, para recomendações e instruções finais.
 - e) Cumprir as orientações da **COMISSÃO ORGANIZADORA**.
- 6.4. A divulgação da relação dos mentores e suas respectivas equipes ocorrerá no dia 13 de abril de 2020, quando divulgado o resultado da fase preliminar da **COMPETIÇÃO** e o Caso Hipotético.

7. DOS AVALIADORES

- 7.1. Serão avaliadores os profissionais que atuem no sistema eleitoral como advogados, membros do Ministério Público, magistrados, professores ou servidores da Justiça Eleitoral, convidados pela Comissão Organizadora para a função voluntária de avaliação das equipes participantes nas diferentes fases da **COMPETIÇÃO**.
- 7.2. Os avaliadores das rodadas orais deverão estar inscritos no VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral.
- 7.3. Aos avaliadores caberá:
- a) Proceder com a correção dos memoriais escritos, conforme critérios de avaliação objetivos definidos neste edital, tendo como suporte o material de apoio para avaliação encaminhado pela Comissão Organizadora;
 - b) Comparecer no dia, hora e local definidos previamente no cronograma de avaliação das rodadas orais, encaminhados até dia 17 de maio de 2020 por e-mail.
 - c) Comportar-se com decoro e respeito perante os competidores, primando pela potencialização do aprendizado proporcionado pela experiência proposta.
 - d) Participar atentamente das rodadas orais, facultando-lhes a oportunidade de formulação de questionamentos a respeito de quaisquer pontos do caso hipotético durante a exposição de cada uma das equipes.
 - e) Declarar-se suspeito para avaliar equipe em que haja membro com quem tenha parentesco ou vínculo que macule a isonomia no tratamento dado aos participantes.

- f) Proceder com a avaliação observando os critérios objetivos fixados pela Comissão Organizadora, conforme a FASE da COMPETIÇÃO.
- 7.4. O avaliador poderá atuar apenas no exame da fase escrita, conforme o caso, desde que assim designado pela Comissão Organizadora;
- 7.5. Caberá à Comissão Organizadora definir a composição dos painéis de avaliadores para cada rodada, podendo modificar tal composição a qualquer tempo, conforme julgar necessário para o melhor andamento das atividades.
- 7.6. Os avaliadores receberão certificado de participação de acordo com sua atuação na COMPETIÇÃO – fase escrita, rodadas orais, ou ambas.
- 7.7. Os avaliadores não poderão atuar nas rodadas orais preliminares em que estejam diretamente competindo equipes que representem universidades com os quais tenham vínculo profissional.
- 7.8. Os avaliadores também não poderão atuar em quaisquer fases das rodadas orais em que estejam diretamente competindo equipes que representem escritórios de advocacia com os quais tenham vínculo profissional.

8. DAS FASES DA COMPETIÇÃO E CRONOGRAMA

- 8.1. São fases da COMPETIÇÃO:
- Preliminar:** de caráter eliminatório, consistente em elaboração pela equipe de dissertação sobre o tema da COMPETIÇÃO, conforme regras adiante definidas.
 - Escrita:** Elaboração de memorial escrito, após divulgação do Caso Hipotético e da designação dos papéis, pela Comissão Organizadora, que cada equipe desempenhará no litígio, no formato e prazo definidos neste edital.
 - Rodadas Orais:** Simulação, com adaptações, de sessão do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que ocorrerá presencialmente entre os dias 27 e 29 de maio de 2020, em Curitiba/PR, em programação associada ao **VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**.

8.2. FASE PRELIMINAR

- 8.2.1. Na fase preliminar cada equipe deverá dissertar em até 3 laudas sobre o tema da presente edição da **COMPETIÇÃO**, assim compreendido: **“DEMOCRACIA E CASSAÇÃO DE MANDATO PELA JUSTIÇA ELEITORAL”**.
- 8.2.2. São critérios de avaliação na fase preliminar:
 - a) Adequação vocabular e formal;
 - b) Coesão textual;
 - c) Compreensão e abordagem da temática proposta, sendo considerados o uso de conceito e fundamentos que representam o estado de arte acerca do tema de forma articulada;
 - d) Originalidade no desenvolvimento textual, especialmente quanto à conclusão apresentada.
- 8.2.3. As equipes deverão observar o prazo previsto no cronograma em anexo para envio das dissertações, sendo eliminadas aquelas que descumprirem a referida regra.

8.3. FASE ESCRITA

- 8.3.1. Estarão classificadas para a fase escrita apenas as 20 primeiras equipes colocadas na Fase Preliminar, podendo, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, ampliar o número de equipes competidores na fase escrita e, conseqüentemente, nas rodadas orais.
- 8.3.2. A Fase Escrita consiste na elaboração de Memorial Escrito, em conformidade com o papel processual atribuído à cada equipe na elaboração exclusiva do Memorial Escrito, e que contenha:
 - a) Breve descrição do contexto fático do caso;
 - b) Fundamentos jurídicos;
 - c) Pedidos.
- 8.3.3. As notas do Memorial escrito compreenderão a análise das formalidades regulamentares (2 pontos) e a relevância dos argumentos jurídicos apresentados (8 pontos).
- 8.3.4. As notas do Memorial Escrito compõem 1/3 da nota de cada equipe nas rodadas orais preliminares. Nas semifinais e final as notas dos memoriais não serão consideradas para fim de avaliação das equipes vencedoras.
- 8.3.5. As notas do memorial escrito não serão divulgadas durante a competição e serão encaminhadas para cada equipe após **VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**, não ultrapassando o dia 5 de junho de 2020.

- 8.3.6. **Cada equipe deverá encaminhar uma única versão do Memorial escrito, no prazo estipulado no cronograma anexo a este edital, não servindo para fins de avaliação quaisquer outras enviadas em sequência da primeira.**
- 8.3.7. As equipes deverão observar o prazo previsto no cronograma em anexo para envio do Memorial Escrito, sendo eliminadas aquelas que descumprirem a referida regra.
- 8.3.8. A elaboração do Memorial Escrito é de responsabilidade exclusiva dos integrantes de cada equipe, não se admitindo a participação de terceiros na escrita do referido documento.
- 8.3.9. Será facultada à Comissão Organizadora, durante a cerimônia de encerramento da competição, a ser realizada dentro da programação do **VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**, divulgar e premiar a equipe mais bem avaliada na formulação do memorial escrito.

8.4. **RODADAS ORAIS**

- 8.4.1. As rodadas orais serão presenciais e ocorrerão entre os dias 27 e 29 de maio de 2020, em Curitiba/PR, em local e horário previamente divulgados pela Comissão Organizadora, dentro da programação do **VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**.
- 8.4.2. Independentemente do papel desempenhado na fase escrita, as equipes que forem classificadas para as rodadas orais atuarão como representantes de ambos os polos processuais do caso hipotético, de acordo com programação estipulada pela Comissão Organizadora. Nas etapas semifinais e final das rodadas orais os papéis desempenhados por cada equipe serão definidos mediante sorteio a ser realizado no momento do anúncio das equipes classificadas.
- 8.4.3. Nas rodadas orais preliminares cada equipe disporá de 20 (vinte) minutos a ser distribuído entre os oradores conforme sua liberalidade, podendo, durante este período, serem interpelados pelos avaliadores a respeito de quaisquer pontos do caso hipotético durante a exposição de cada uma das equipes.
- 8.4.3.1. Caberá ao primeiro orador de cada equipe indicar a distribuição de tempo de fala entre os respectivos componentes.

8.4.3.2. O tempo indicado pelo primeiro orador deverá ser rigorosamente cumprido, sendo indicado em painel visível quando faltarem apenas 2 minutos para o encerramento da fala, quando esta deverá ser finalizada.

8.4.3.3. Após a exposição de cada uma das equipes, será concedido o direito de réplica e tréplica para a equipe adversa, em tempo de até 5 (cinco minutos) por intervenção.

8.4.3.4. Será penalizada a equipe cujo orador exceder o tempo de fala indicado no início da sustentação oral.

8.4.3.5. Nas rodadas orais avançadas (semifinais e final) o tempo para sustentação oral será de 25 (vinte e cinco) minutos para cada equipe, distribuídos entre os oradores conforme sua liberalidade, podendo, durante este período, serem interpelados pelos avaliadores a respeito de quaisquer pontos do caso hipotético durante a exposição de cada uma delas.

8.4.3.6. Após a sustentação oral dos competidores, os juízes avaliadores poderão apresentar, em linhas gerais, a avaliação de desempenho das equipes, sendo vedada a divulgação da nota.

8.4.3.7. Em qualquer hipótese, a divulgação das equipes vencedoras somente será realizada pela Comissão Organizadora. Na fase oral final poderá a divulgação do resultado ser realizada logo após a deliberação pelo painel de avaliadores, em formato especial definido pela Comissão Organizadora.

8.4.4. São critérios de avaliação das rodadas orais:

8.4.4.1. No quesito postura:

- a) Emprego permanente da linguagem formal apropriada;
- b) Cumprimento dos protocolos de apresentação e petição;

8.4.4.2. No quesito oratória:

- a) Persuasão e clareza da apresentação;
- b) Contato visual e expressão corporal adequadas;

8.4.4.3. No quesito argumentação:

- a) Menção de normas aplicáveis ao caso, inclusive de direito comparado, sendo considerado em todo caso a consistência da interpretação dada à norma;

- b) Pleno domínio dos fatos tratados no caso hipotético e capacidade de estabelecer correlação entre a narrativa, os fundamentos e os pedidos;
 - c) Habilidade no uso de jurisprudência e outras fontes do Direito Eleitoral, equacionadas na sustentação oral sempre em favor do direito pleiteado por meio dos pedidos;
 - d) Compreensão das vias de desenvolvimento das discussões em torno da temática discutida e originalidade na abordagem apresentada.
 - e) respostas objetivas às interpelações formuladas pelos avaliadores, garantindo-se coesão entre a resposta e o restante da sustentação oral.
- 8.4.5. As equipes poderão disputar duas ou três rodadas preliminares, conforme cronograma previamente divulgado pela Comissão Organizadora.
- 8.4.5.1. Na hipótese de a equipe disputar três rodadas preliminares, será desconsiderada a menor nota para fins de classificação para as rodadas semifinais.
- 8.4.6. Ao final de cada rodada oral serão recolhidas as folhas de avaliação dos juízes, e depositadas em envelope lacrado, ao qual somente a Comissão Organizadora terá acesso.
- 8.4.7. Serão classificadas para as rodadas semifinais, as quatro melhores equipes, sendo componentes da nota para fins de classificação:
- a) Nota do Memorial Escrito (1/3);
 - b) Nota individual de cada orador(a) - (1/3 cada)
- 8.4.8. As rodadas semifinais ocorrerão no dia 29 de maio de 2020, em horário divulgado pela Comissão Organizadora quando do anúncio das equipes classificadas.
- 8.4.9. As equipes com melhor desempenho em cada uma das etapas das rodadas semifinais serão classificadas para a rodada final.
- 8.4.10. Juntamente com o anúncio das duas equipes finalistas será divulgado o painel de juízes que irá compor a banca da rodada final, entre os quais figurará o escritor do Caso Hipotético, Prof. Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira.
- 8.4.11. Para classificação das equipes finalistas será considerada exclusivamente a nota dos oradores nas rodadas semifinais.

9. PREMIAÇÕES

9.1. Serão ofertadas premiações, cujas especificações serão posteriormente definidas pela Comissão Organizadora e anunciadas na abertura da COMPETIÇÃO, para as seguintes equipes/competidores:

- Primeira equipe colocada
- Segunda equipe colocada
- Melhor orador (premiação individual)
- Melhor memorial escrito (premiação por equipe).

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. As equipes candidatas poderão requerer a impugnação de cláusulas deste edital que considerarem abusivas ou inaplicáveis, arguindo as razões fáticas e os fundamentos que justifiquem sua alteração ou anulação.

10.2. O formulário de impugnação que seguirá no ANEXO VI deste edital deverá ser preenchido e enviado para o e-mail mootcourt.eleitoral@gmail.com.

10.3. As eventuais impugnações levantadas serão apreciadas pela Comissão Organizadora que divulgará, juntamente com as inscrições deferidas, os requerimentos de impugnação que tenham sido acolhidos com base nas justificativas apresentadas, bem como as consequentes alterações editalícias que se fizerem necessárias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No ato de inscrição as equipes atestam ter plena ciência e total concordância com os termos deste instrumento convocatório

11.2. No tocante a fase preliminar e a fase escrita, a avaliação será feita por sistema numérico codificado, cabendo a Comissão Organizadora distribuir tais códigos.

11.3 Durante as rodadas orais as equipes serão identificadas pelo nome da instituição e/ou escritório que represente, além do número de identificação, nos termos do item 11.2 deste Edital.

11.3 Os casos omissos, que por qualquer peculiaridade a si inerentes não puderam ser antecipados neste documento, serão decididos pela Comissão Organizadora.

11.4. Outras Instituições poderão passar a integrar o grupo das Entidades Organizadoras desta COMPETIÇÃO, mesmo após a publicação deste edital, nos termos a serem definidos pela Comissão Organizadora.

11.5. São anexos e incorporam este edital:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cronograma da I Competição de Julgamento Simulado em Direito Eleitoral.
- c) Lista de componentes da Comissão Organizadora.
- d) Formulário de requerimento para substituição de membro da equipe.
- e) Tema e especificações de formatação para feitura da dissertação correspondente a fase preliminar.
- f) Formulário para impugnação.

11.6. As situações não previstas neste edital e que possam impactar no andamento da COMPETIÇÃO serão objeto de deliberação conjunta pela Comissão Organizadora que deverá, na decisão, pautar-se pelo bom e isonômico funcionamento da COMPETIÇÃO prezando pela sua eficiente realização.

Brasília, 01 de março de 2020

Marcelo Weick Pogliese
Coordenador Geral da ABRADEP

Ana Carolina de Camargo Clève
Presidente do IPRADE

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Comissão Organizadora